



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1543/2013.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Auxílio e Convênio, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Auxílio e Convênio, no valor de R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), na seguinte rubrica e especificações:

8. Secretaria da Saúde, Trabalho e Assistência Social.

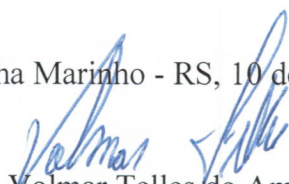
8.2.10.304.0034.4720.1118 - Equipamento e Material Permanente. PVVPS.

4490.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente. R\$1.500,00.

Art. 2º. A cobertura do presente terá como fonte recursos vinculados ao Piso Variável de Vigilância e Promoção da Saúde - PVVPS, no valor de R\$1.500,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 10 de abril de 2013.


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se


Nilton do Amaral
Chefe de Gabinete